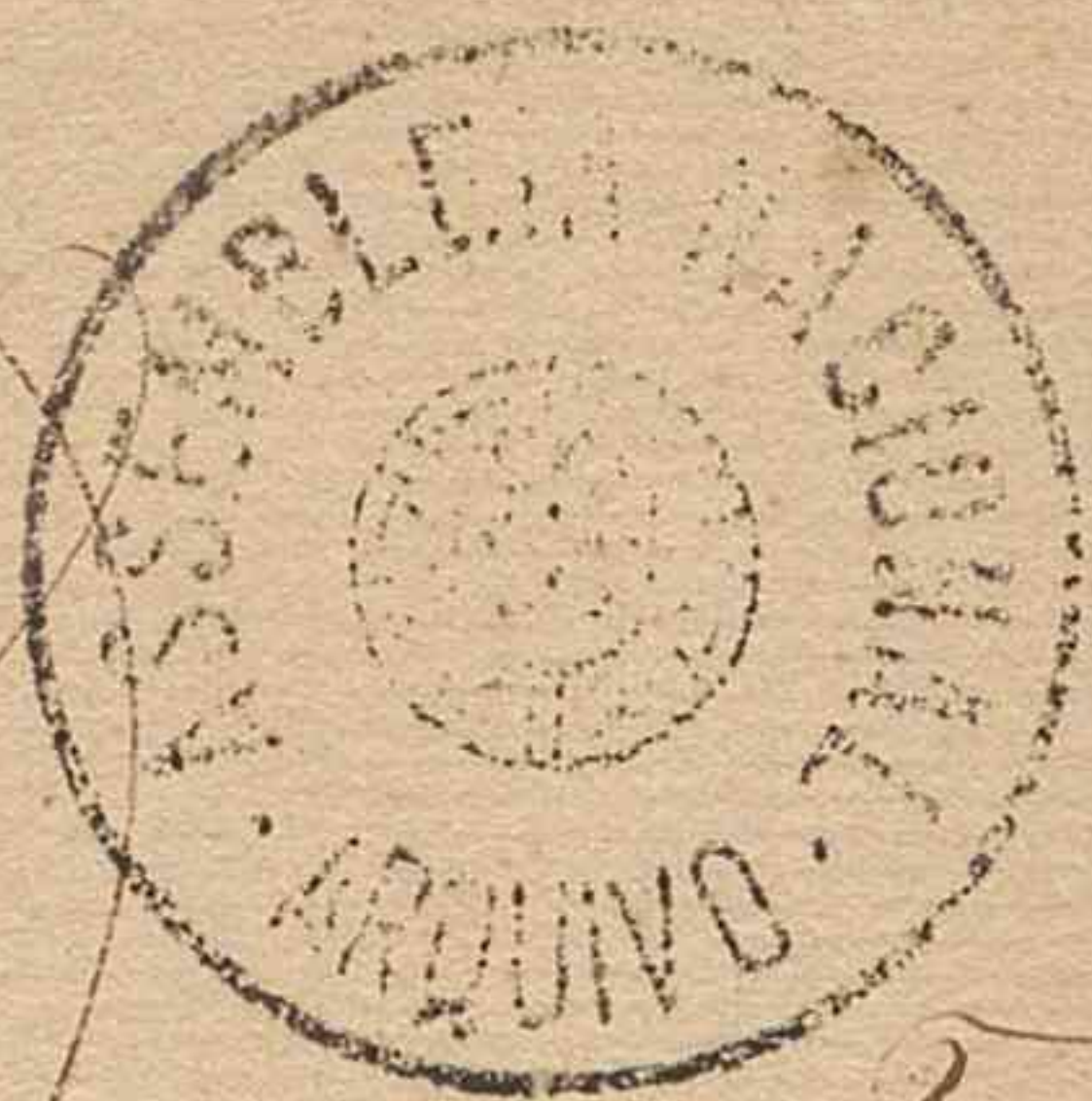


M^{mos} Ex^{as} S^{rs} Representantes da Nação



166
ex 7
Sec I III

D^o Sr. Manoel do

Redondo, Trade Peço, Curista da Provincia da Piedade, que sendo o Supt. de menor idade quando foi Conduzido do Noviciado, e profissão, pois contava dezanove Annos de idade, ignorava as Vigas, e estatutos que se Sigava, e por isso de boa vontade assentio nos desígnios de quem o introduzio na Religiao; porém, crebando nos Verdadeiros Conhecimentos de suas obrigações, veio, e conhece em si a incapacidade de Cumprimento dos Votos a que por ignorancia o Sigava, tendo he os 4 annos q. tem de Religiao abreviado muito a vida, he inhabil por natureza para a existencia claustral, e menor para jornadas e preditorios como socede em todos os Conventos, assim como no em que existe q. he o Cabo de S. Vicente no Algarve alem da impossibilidade do Supt. obta a Casa Paterna, e a desobta em total desaranjo, pela decrepita id. de S. Pay, e estes equivalentes motivos o fazem implorar a V^{ra} Ex^{as} a Ordem de se poder secularizar, p.^a Conservação da Saude do Supt., e beneficio da agricultura.

E. R. M.

Sec. com. 1821

160
U7
Sec I e II



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR